ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1835/2003

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R$	4.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Finanças.....	R$	4.000,00
Atividade 2.016 – Manutenção do Complexo Administrativo Municipal.....	R$	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 04 –SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R$	4.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Finanças.....	R$	4.000,00
Atividade 2.014 – Administração da Secretaria Municipal de Finanças.....	R$	4.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS - Servidores.....	R$	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de março de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município